



Enviado Malote Digital
em 30/04/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 049/2019-CJCI

Belém, 23 de abril de 2019.

Ref. SIGADOC PA-EXT-2019/02301

A Sua Excelência (o) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência para ciência, cópia do OFÍCIO N° 1221/2019 – GAB/SUSIPE, por meio do qual o Senhor Jarbas Vasconcelos do Carmo, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, informa que a eficácia e o alcance da Portaria n° 383/2019-GAB/SUSIPE, cópia anexa, ocorrerão em relação aos casos de atendimentos jurídicos, de saúde e demais ações socioeducativas que possam ocorrer de maneira EXTRAORDINÁRIA na Unidade Materno Infantil, no Centro de Recuperação Feminino-CRF e em todas as demais Unidades Prisionais do Estado do Pará, em que haja a ocorrência de movimentos subversivos à ordem e à disciplina.

Ressalta que, os atendimentos jurídico, de saúde e socioeducativos ordinários, rotineiros, constantes e devidos aos presos (conforme disposto na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal n° 7210), permanecerão inalterados.

Esclarece, também, que a medida restritiva supramencionada é necessária em razão das reiteradas ações que atentam contra a disciplina carcerária e o devido cumprimento do disposto na Lei de Execução Penal, no que tange aos deveres dos internos.

Outrossim, ratifica que apenas em relação ao direito de visita é que não se aplica a exceção para o caso norte citado. Isto é, havendo ações e/ou movimentos subversivos à ordem e à disciplina dentro da Unidade Prisional, será cortado o direito de visita em qualquer hipótese (ordinária e extraordinária) até que reestabeleça a ordem e uniformização das rotinas administrativo-disciplinares na Unidade.

Enfatiza, por fim, que com a mudança e medidas adotadas, estará sendo exercida uma política de endurecimento e reação à indisciplina reiterada que está ocorrendo nas Unidades Prisionais por parte dos internos, com o reestabelecimento da ordem e a normalidade devida e exigida.

Atenciosamente

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA
Juíza Auxiliar da CJCI